



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005,
DE 13 DE MARÇO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
REAJUSTE SALARIAL SOBRE OS VENCIMENTOS BASE INICIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB**, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos do Município, reajuste salarial no percentual de 7,65% (sete virgula sessenta e cinco por cento), a ser aplicado sobre o salário base inicial.

I - Para fins de aplicação do percentual de reajuste definido no caput, será tomado como referência o salário base inicial pago aos servidores no mês de março do Exercício Financeiro corrente.

II - Serão contemplados, igualmente, os servidores públicos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, as Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

Art. 2º. Os servidores integrantes do quadro funcional do Magistério Municipal - Professores e Supervisores - não se aplica o percentual definido no caput do Art. 1º desta lei. Sendo, nestes casos, aplicado o reajuste salarial no percentual de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento), sobre o salário base inicial.

Art. 3º. Aos servidores detentores dos cargos constantes do Anexo I desta lei, não se aplica o percentual definido no caput do Art. 1º. Sendo, nestes casos específicos, aplicado o reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o salário base inicial.

Art. 4º. Aplicam-se os reajustes delineados aos ocupantes dos cargos de:

- I -** Provimento efetivo;
- II -** Provimento em comissão;
- III -** Exercidos por contrato e;
- IV -** Inativos.

Art. 5º. Não se inserem como beneficiários dos reajustes definidos nesta lei, os seguintes servidores:

- I -** Prefeito;
- II -** Vice-Prefeito;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

III - Secretários Municipais e assemelhados;

Art. 6º. Os reajustes de que trata esta Lei, serão implantados em folha de pagamento a partir do mês abril do corrente exercício financeiro.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município. Podendo, se necessário, ser suplementada por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 42 e Incs. I, II e III do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com produção de seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete do **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.**

Sousa-PB., 13 de Março de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 24/03/24
HORÁRIO 19h15min
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EFETIVOS	
CARGOS	PERCENTUAL
ADVOGADO PÚBLICO	15%
ARQUITETO	15%
ASSISTENTE SOCIAL	15%
BLIBLIOTECONOMISTA	15%
CIRURGIÕES DENTISTAS	15%
ENGENHEIROS	15%
FARMACEUTICO	15%
FISCAL DE TRIBUTOS	15%
FISIOTERAPEUTA	15%
FONOAUDIÓLOGO	15%
GINECOLOGISTA / OBSTETRA	15%
MÉDICO VETERINÁRIO	15%
MÉDICOS	15%
NUTRICIONISTA	15%
PSICÓLOGO	15%
PSICOPEDAGOGO	15%
TURISMÓLOGO	15%

COMISSIONADOS	
CARGOS	PERCENTUAL
ADMINISTRADOR DA RODOVIÁRIA	15%
ASSESSORES	15%
COORDENADORES	15%
DIRETORES	15%
MAESTRO	15%
PROCURADORES ADJUNTOS	15%
SECRETÁRIOS EXECUTIVOS	15%
SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15%

CONTRATADOS	
CARGOS	PERCENTUAL
ASSISTENTES SOCIAIS	15%
CIRURGIÕES DENTISTAS	15%
ENGENHEIROS	15%
FARMACEUTICOS	15%
FISIOTERAPEUTAS	15%



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

FONOAUDIÓLOGO	15%
MÉDICOS	15%
NUTRICIONISTA	15%
PSICÓLOGO	15%

Sousa-PB., 13 de Março de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 24/03/24
HORÁRIO 11h15min
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente.

Senhoras Vereadoras;

Senhores Vereadores.

Dirijo-me a Vs. Exas., insignes vereadores desta Augusta Casa Legislativa, para encaminhar o hodierno **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2024** que “ **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL SOBRE OS VENCIMENTOS BASE INICIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** ”.

Como observado, tal disposição tem por objetivo obter autorização legislativa para conceder reajuste salarial sobre os vencimentos base inicial dos servidores do Município de Sousa-PB. Incluindo-se os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão, contratado, inativos e os membros do Conselho Tutelar. Tudo, com base nos cargos e percentuais, conforme definidos no presente Projeto de Lei.

Em anexo para análise, a **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** no exercício em que deva entrar em vigor os reajustes. Bem como, a **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA** de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes. Tudo, conforme consta dos anexos.

Em tempo, solicito que a tramitação deste Projeto de Lei em caráter de **URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA**, para que os vencimentos dos servidores municipais sejam recompostos em tempo hábil, conforme definido em lei.

Diante do exposto, e pela relevância da matéria, encaminho a Vs. Exas., o presente **PROJETO DE LEI**. Pelo que, aguardo dos nobres Edis a sua recepção, apreciação e aprovação.

Sousa-PB., 13 de Março de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 061/2024

Sousa- PB, 14 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 005/2024.

Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o seguinte Projeto de Lei de nº 005/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial sobre os vencimentos base inicial dos servidores do município, e da outras providências.

Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Fabio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito Constitucional do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 24/03/24
HORÁRIO 14h 15min
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO